

LEGISLAÇÃO DOS ÓRGÃOS

01 - CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR – CMS

FINALIDADE: Exercer as ações concernentes ao Poder Legislativo.	Leis: 2.313/71; 3.415/84; 4.103/90; 4.389/91; 5.074/95.
---	---

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010001 - CÂMARA MUNICIPAL – CMS

02 - GABINETE DO VICE – PREFEITO

FINALIDADE: Além de outras atribuições que lhe forem conferidas em Leis, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado para missões especiais.	Leis: 3.601/86; 4.103/90. Decreto: 13.528/02.
---	--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020001 – GABINETE DO VICE - GAB-VICE

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR – PGMS

FINALIDADE: Representar judicialmente o Município, defender, em juízo ou fora dele, o seu patrimônio, direito e interesses e dar assessoramento jurídico aos órgãos e Entidades do Município.	Leis: 251/44; 2.007/67; 2.130/68; LC03/91; 5.700/00. Decretos: 3.672/69; 3.885/70; 11.345/96; 11.350/96; 12.269/99; 12.589/00; 13.619/02.
---	---

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030002 – ASSESSORIA TÉCNICA –ASTEC

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB

FINALIDADE: Formular e executar a política municipal de habitação popular, promover a regularização fundiária de imóveis situados em áreas públicas no âmbito de programas habitacionais de interesse social do Município e executar a defesa civil.	Leis: 5.845/00; 6.085/02. Decretos: 7.662/86; 12.970/01; 14.978/04; 16.530/06.
--	--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 040002 – ASSESSORIA TÉCNICA –ASTEC

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO – SEGOV

FINALIDADE: Prestar assessoramento direto e imediato ao Prefeito, administrativamente e politicamente, coordenando a atuação dos órgãos e Entidades do Município e a ação dos seus dirigentes, em especial nas áreas de Planejamento Global, Informática, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Urbano.	Leis: 3.601/86; 3.688/86; 5.845/00; 6.456/04. Decretos: 8.640/90; 11.255/96; 11.259/96; 11.891/98; 8.727/90; 8.727/90; 11.586/97; 15.293/04.
--	--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 050002 – ASSESSORIA TÉCNICA –ASTEC

05.60 - SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM

FINALIDADE: Facilitar as ações relativas à mulher junto as demais unidades da estrutura organizacional da PMS	Lei: 6.588/04. Decreto: 15.537/05.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 056002-GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA GERAF	

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

FINALIDADE: Formular e executar as políticas de Administração Geral e de Previdência e Assistência ao servidor no âmbito da Administração Direta e em cumprimento as disposições legais específicas da Administração Indireta.	Leis: 376/51;1.430/63;1.732/65;2.130/68; 3.034/79; 3.601/86. Decretos: 883/51; 3.683/69; 3.720/69; 5.962/80; 7.716/86; 8.844/91; 9.683/92; 10.811/94; 11.557/97; 12.971/01; 14.355/03; 16.284/06.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 060002 – ASSESSORIA TÉCNICA-ASTEC	

06.50 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - IPS

FINALIDADE: Promover a política de Seguridade Social em benefício de seus servidores e respectivos dependentes	Leis: 1.384/62; 2.456/73; 4.281/91. Decretos: 4.573/73; 4.596/74; 4.788/75; 4.866/75; 5.976/80; 8.901/91; 9.923/92; 11.466/96.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 065002-GERÊNCIA ADMINISTRATIVO- GEADM	

06.71 - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO SALVADOR - PRODSAL

FINALIDADE: Coordenar e executar serviços de informática necessários aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal do Salvador, bem como, prestar serviços de informática a entidades e órgãos de direito público e privado.	Leis : 3.601/86; 3.646/86. Decretos: 8.515/89; 9.082/91; 16.010/05; 16.164/05.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 067102-GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA GERAF	

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

FINALIDADE: Exercer a Administração e Fiscalização Tributária: a Administração e Programação Financeira e Contabilidade e Auditoria. Executar atividades de arrecadação, pagamento e guarda de valores, como também de julgamento de processos fiscais e financeiros.	Leis: 376/51: 1.561/63; 3.999/89; 4.287/91; 7.186/06. Decretos: 3.617/69; 3.758/69; 8.383/99; 9.247/91; 10.839/94; 11.272/96; 11.339/96; 11.558/97; 11.697/97; 11.721/97; 12.017/98; 12.227/99; 12.620/00; 12.990/01; 13.712/02; 14.652/03.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 070002 – ASSESSORIA TÉCNICA-ASTEC	

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS

FINALIDADE: Planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de Comunicação Social da Prefeitura Municipal do Salvador	Leis: 3.407/84 Decretos: 1.994/595; 7.236/85; 8.993/91; 11.257/96; 11.595/97; 11.957/98
--	--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 080002 - ASSESSORIA TÉCNICA-ASTEC

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

FINALIDADE: Planejar, coordenar e controlar as atividades referentes ao desenvolvimento comunitário, ação social, assistência e apoio aos portadores de necessidades especiais.	Leis: 6.588/04; 5.096/96; 5.700/00; 4.231/90; 5.204/96; 5.700/00; 9.648/92. Decretos: 9.468/92; 11.314/96.
---	---

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 090002 - ASSESSORIA TÉCNICA-ASTEC

09.31 - FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM

FINALIDADE: Executar políticas supletivas de atendimento a crianças e adolescentes, contribuindo para redução das desigualdades sociais do Município.	Lei: 5.045/95. Decretos: 11.140/95; 11.163/95; 11.809/97; 11.810/97; 13.745/02.
---	--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 093102-GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - GERAFA

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

FINALIDADE: Organizar e administrar o ensino; orientar, coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas; administrar programas de capacitação do profissional de educação e executar a política de expansão e manutenção da Rede Escolar.	Leis: 912/59; 1.663/64; 4.304/91; 5.007/95; 5.700/00; 6.729/05; 6.730/05; 6.912/05. Decretos: 3.879/70; 5.314/78; 5.342/78; 5.365/78; 7.296/85; 7.904/87; 8.692/90; 8.872/91; 10.895/94; 11.236/96; 11.529/97; 11.627/97; 11.655/97; 11.891/98; 11.926/98; 13.744/02; 14.127/03; 14.978/04; 16.126/05.
---	---

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101010 – GESTORA DO FUNDO-GF

10.30 - FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM

FINALIDADE: Formular e executar a política cultural do Município do Salvador.	Leis: 3.601/86; 4.103/90. Decretos: 7.622/86; 8.547/90; 8.999/91; 9.040/91; 11.951/98; 11.962/98.
---	--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 103002-GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - GERAFA

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

FINALIDADE:

Formular e executar as Políticas Municipais de Saúde, elaborando Plano Setorial de Saúde em articulação com o Centro do Planejamento Municipal, participar do planejamento da programação e da organização da rede de prestação de serviço do Sistema Único de Saúde - SUS, participar da fiscalização, avaliação e controle dos ambientes de trabalho, executar as atividades de Vigilância Epidemiológica.

Leis: 912/59; 1.663/64; 5.504/98; 6.729/05; 6.730/05.

Decretos: 2.169/61; 3.833/70; 3.837/70; 5.365/78; 7.296/85; 8.943/91; 11.307/96; 11.340/96; 9.857/92; 11.468/96; 11.708/97; 13.661/02; 14.978/04; 15.374/04; 15.676/05

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 111110 - GESTORA DO FUNDO-GF

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, EMPREGO E RENDA - SEMPRE.

FINALIDADE:

Planejar e executar as atividades referentes à promoção e geração de emprego e renda.

Leis: 6.588/04; 6.742/05.

Decreto: 15.749/05.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 127002-GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA-GERAF

12.58 - AGÊNCIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO SALVADOR – ADESA

FINALIDADE:

Executar as políticas de desenvolvimento econômico do Município.

Lei: 6.085/02.

Decretos: 13.563/02; 16.266/05.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 125802-GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA-GERAF

12.70 - EMPRESA DE TURISMO S/A - EMTURSA

FINALIDADE:

Executar, planejar e fomentar as atividades turísticas, no âmbito do Município do Salvador.

Leis: 1.584/64; 1.600/64; 2.459/73; 3.601/86.

Decretos: 2.495/64; 2.524/64; 2.876/66; 2.896/66; 4.516/73; 14.464/05.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 127002-GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA-GERAF

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

FINALIDADE:

Administrar, coordenar, planejar, orientar, executar e fiscalizar as atividades de serviços públicos no âmbito da Prefeitura, competindo-lhe o desenvolvimento das atividades relacionadas com: Limpeza Urbana, Polícia Administrativa e Guarda destinada à Proteção dos bens, Serviços e Instalações da Prefeitura; Iluminação Pública; Administração e Fiscalização de Mercados e Feiras Livres; Administração de Cemitérios da Prefeitura e Fiscalização dos Particulares e dos Serviços Funerários; Coordenação de Defesa do Consumidor.

Leis: 2.937/99; 3.520/68; 5.022/95.

Decretos: 5.963/80; 8.763/90; 9.044/91; 11.414/96; 11.747/97; 11.800/97; 12.074/98; 14.978/04.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120002- ASSESSORIA TÉCNICA-ASTEC

13.51 - GUARDA MUNICIPAL DO SALVADOR – GMS

FINALIDADE: Proteger os bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal.	Leis: 001/90; 4.992/95; 7.236/07. Decreto: 12.074/98.
--	--

13.73 - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB

FINALIDADE: Planejar, coordenar, controlar, orientar e executar, em regime de exclusividade, os serviços de limpeza urbana do Município do Salvador, bem como a exploração comercial dos produtos e subprodutos dos resíduos sólidos.	Leis 3.034/79; 4.278/90; 4.343/91. Decretos: 3.884/70; 5.799/79; 7.700/86; 11.320/96.
---	--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 137305-DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E COMERCIAL

13.51 - GUARDA MUNICIPAL DO SALVADOR – GMS

FINALIDADE: Proteger os bens, serviços e instalações do Poder Público Municipal.	Leis: 001/90; 4.992/95; 7.236/07. Decreto: 12.074/98.
--	--

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA – SETIN

FINALIDADE: Planejar, coordenar e executar a política de infraestrutura, saneamento, transportes/tráfego, urbanização e administração de parques e jardins, com a seguinte estrutura básica.	Lei: 6.588/04. Decretos: 9.468/92; 11.314/96.
--	--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14002- ASSESSORIA TÉCNICA-ASTEC

14.51 - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO - STP

FINALIDADE: Gerir o Sistema de Transportes Público do Município.	Leis: 635/55; 3.232/82; 4.533/92; 6.900/05. Decretos: 3.813/70; 10.517/93; 11.521/69; 11.606/97; 12.134/99; 12.840/00; 13.574/02; 14.570/03; 17.260/07.
--	--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 145102-GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA GERAFA

14.52 - SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - SET

FINALIDADE: Gerir o Sistema de Trânsito e dos Estacionamentos Públicos do Município	Leis: 635/55; 3.232/82; 4.533/92. Decretos: 3.813/70; 9.606/92; 9.640/92; 9.641/92; 11.506/96; 12.210/98; 12.238/99; 12.252/99; 13.064/01; 13.441/01.
---	--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 145202-GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA GERAFA

14.53 - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS – AGERT

FINALIDADE: Regular, controlar e fiscalizar a qualidade dos serviços municipais de transportes coletivos de passageiros concedidos, permitidos e autorizados.	Leis: 5.694/00; 6.085/02; 6.588/04. Decretos: 13.040/01.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 145302-GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA GERAF	

14.54 - SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL - SURCAP

FINALIDADE: Executar obras públicas em geral, do plano de obras da Cidade do Salvador.	Lei: 900/59. Decretos: 3.881/70; 6.046/80; 7.566/86; 9.131/91; 11.339/96; 11.751/97; 16.836/06.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 145402-GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA GERAF	

14.55 - SUPERINTENDÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CIDADE - SUMAC

FINALIDADE: Executar o Plano de Conservação e Manutenção de Estradas, Vias e Drenagem do Município do Salvador..	Lei Federal: 302/48. Leis Municipais: 1.725/65; 3.845/87. Decretos: 769/49; 2.498/64; 8.037/88; 8.073/88; 8.080/88; 8.391/89; 8.747/90; 11.245/96; 16.644/06.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 145502-GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA GERAF	

14.56 - SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS - SPJ

FINALIDADE: Administrar os parques, jardins, reservas naturais e áreas verdes do Município, bem como promover a preservação e o aproveitamento de áreas paisagísticas.	Leis: 2.584/74; 3.845/87. Decretos: 11.204/95; 11.579/97; 11.879/97; 13.546/02; 14.621/03; 17.131/07.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 145602-GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA- GERAF	

14.72 - COMPANHIA DE TRANSPORTES DE SALVADOR-CTS

FINALIDADE: Implantar e explorar o serviço de transporte de massa nesta Cidade	Leis: 4.533/90; 5.498/99. Decretos: 12.264/99.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 147202-DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DIRAF	

14.74 - COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO DE SALVADOR - DESAL

FINALIDADE: Elaborar estudos e projetos, produzir, montar, comercializar, manter e operar equipamentos de engenharia urbana, e exercer outras atividades correlatas.	Lei: 4.343/91
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 147402-GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA GERAF	

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEPLAM.

FINALIDADE: Coordenar o processo de planejamento global do Município e da Administração, bem como promover o seu desenvolvimento social e econômico, visando à melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes.	Leis: 3.406/84; 3.994/89. Decretos: 11.116/95; 11.981/98; 12.057/98; 13.115/01; 15.821/05.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 150002 – ASSESSORIA TÉCNICA-ASTEC	

15.32 - FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF

FINALIDADE: Exercer as funções de planejamento e desenvolvimento urbano, bem como subsidiar o Município com informações físicas e sócio-econômicas do governo e da comunidade.	Leis: 4.103/98; 4.278/90; 5.351/98. Decretos: 11.985/98; 11.990/98; 12.059/98; 13.475/02; 15.813/05.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 153202-GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - GERAF	

15.57 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM

FINALIDADE: Executar o Plano de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo no Município de Salvador	Lei: 3.994/89. Decretos: 8.399/89; 8.439/89; 8.837/91; 8.887/91; 11.274/96; 11.346/96; 11.982/98; 12.058/98; 12.226/99; 13.550/02.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 155702-GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA – GERAF	

15.59 - SUPERINTENDÊNCIA DO MEIO AMBIENTE – SMA

FINALIDADE: Promover a política ambiental e desenvolvimento sustentável	Lei: 6.588/04. Decreto: 15.561/05.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 155902-GERÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA GERAF	

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA - SEMAP

FINALIDADE: Planejar, coordenar e executar a política de descentralização administrativa do Município, assim como articular e mobilizar as ações governamentais.	Lei Federal : 8.078/90. Leis Municipais: 5.022/95; 5.918/01. Decretos: 13.088/01; 14.853/04; 16.048/04; 16.272/05.
--	---

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 160002 - ASSESSORIA TÉCNICA-ASTEC

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO-SEMUR

FINALIDADE: Formular, coordenar e articular as políticas e diretrizes à promoção para a reparação.	Leis: 6.452/03; 6.742/05. Decreto: 14.862/04
--	---

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170002 - ASSESSORIA TÉCNICA-ASTEC

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO - SMEL

FINALIDADE: Formular e executar as políticas de esportes, lazer e entretenimento para o Município do Salvador, buscando integrar suas ações com as áreas de cultura, educação, assistência social, saúde, promoção da paz, planejamento urbano e emprego e renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, a conquista da cidadania e a inclusão social.	Lei: 6.742/05. Decretos: 16.026/05; 16.534/06.
--	---

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 180002 - ASSESSORIA TÉCNICA-ASTEC

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM

FINALIDADE: Coordenar Atividades que envolvem simultaneamente vários órgãos da Administração Municipal	Leis: 4.388/91; 5.245/97; 5.351/98; 5.704/00.
--	--

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 800003 – EGM - GESTÃO DA SEFAZ
800004 – EGM - GESTÃO DA SEAD